LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 149-A DA LEI Nº 1.210 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 52 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 149-A da Lei nº 1.210 de 05 de dezembro de 1972, acrescentado pela Lei Complementar nº 52 de 17 de junho de 2009 e modificada pela Lei Complementar nº 87 de 11 de abril de 2011, um parágrafo numerado por parágrafo segundo, alterando-se o § único para parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

Art. 149- A – (...)

Parágrafo segundo – Considera-se, para os devidos fins de direito, que os casos estabelecidos no caput deste artigo são prejudiciais à higiene e à estética urbana.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de junho de 2012.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Autores: Vereadores da Câmara Municipal